

# Prefeitura Municipal de Central

Decreto



## DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a numeração dos atos administrativos para início de mandato eletivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito e,

**CONSIDERANDO** a ausência de arquivos públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que a falta de tais arquivos impossibilita o cumprimento do princípio da Legalidade e da Moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a atual gestão não teve ciência dos últimos decretos/portarias da ex-gestão.

### DECRETA:

Art.1º Fica considerado o número do presente decreto para fins de numeração inicial dos atos administrativos do Município de Central-BA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art.2º Todos os atos administrativos a serem praticados a partir da presente data deverão atender, obrigatoriamente, à numeração do presente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Central



## DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos de provimento em comissão, em 1º de janeiro de 2021, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão desta Prefeitura Municipal nomeados até 31/12/2020.

Art. 2º Ficam destituídos das funções de confiança, em 01 de janeiro de 2021, todos os servidores designados e em desempenho de funções de confiança desta Prefeitura Municipal nomeados até 31/12/2020.

Art. 3º - Os Servidores de outros Órgãos e Entes federativos que se encontram a disposição do Município de Central, Bahia, deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Central



## DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta situação de emergência no Município de Central – BA, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito e,

**CONSIDERANDO**, a total falta de equipamentos adequados para a prestação dos serviços públicos essenciais e para a manutenção dos Prédios Públicos;

**CONSIDERANDO** o estado de abandono da limpeza pública Municipal, verificada pelo acúmulo excessivo de lixo domiciliar e entulhos em logradouros e vias públicas, bem como a falta de servidores efetivos para a referida função;

**CONSIDERANDO** a total falta de medicamentos e profissionais da área da saúde para atender à população nos postos de saúde e hospital do município;

**CONSIDERANDO** a inexistência de materiais de expediente em todas as escolas públicas municipais, bem como a completa falta de merenda escolar para os alunos nestas instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** o péssimo estado de conservação da frota de veículos municipais, praticamente sem condição de uso;

**CONSIDERANDO** a precariedade dos equipamentos e serviços de informática e processamento de dados municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade na aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, diesel S-10/S-500, e óleos lubrificantes diversos), para fins de atender o abastecimento dos veículos lotados na Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias.

**CONSIDERANDO** a inexistência de informações sobre a situação funcional dos servidores públicos municipais, ante a ausência e/ou ineficácia na transição de governo;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos municipais se encontram com sua remuneração atrasada;

# Prefeitura Municipal de Central



**CONSIDERANDO** que o pagamento dos serviços de energia, água, telefone, além de obrigações sociais, encontram-se vencidos há vários meses;

**CONSIDERANDO** que essa Administração encontrou linhas telefônicas da sede da Prefeitura sem funcionamento, cortadas pela falta de pagamento;

**CONSIDERANDO** que a maioria das Repartições Públicas Municipais estão deterioradas, sem manutenção ou condições de uso;

**CONSIDERANDO** que o Município se encontra inadimplente com vários Órgãos Públicos, das mais variadas esferas de governo;

**CONSIDERANDO** que a malha viária municipal se encontra em péssimo estado de conservação;

**CONSIDERANDO** por fim a urgente necessidade de tomar as providências cabíveis para regularizar as situações acima expostas.

## DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência, em toda a extensão territorial do Município de Central, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo validade de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Comunique-se a situação emergencial ao Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas da União, do Estado e dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Central



## DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno dos servidores públicos aos cargos e funções de origem a fim de salvaguardar o interesse público.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores públicos municipais efetivos para fins de que se apresentem e retornem aos seus cargos/funções de origem no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contarem-se a partir da data da publicação do presente decreto, nos termos como determinados pela lei que os criou e deu-lhes provimento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Central



## DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão dos efeitos e as eficácias de todos os atos administrativos que implicaram em aumento de despesa com pessoal no Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 9.504/97 e, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos e as eficácias de todos os atos administrativos que implicaram em aumento de despesa com pessoal, concessão de benefícios financeiros e tributários de toda e qualquer natureza, violando a Lei nº 9.504/97, bem como, a Lei Complementar nº 101/2000, até que seja concluído o relatório da Comissão de Transição de Governo, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.311/12.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021

RENATO PEREIRA DE SANTANA

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Central



## DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre funcionamento da sede da Prefeitura Municipal e das Secretarias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito,

### DECRETA:

Art.1º Fica determinado o expediente interno na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes das Secretarias, durante os dias 01 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021, a fim de que sejam concluídos os procedimentos iniciais da nova gestão.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

*Epicentro da Arqueologia*

RENATO PEREIRA DE SANTANA  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Central



## DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2020, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, bem como todos os pagamentos considerando a impossibilidade de sua realização e adimplemento, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado da Bahia, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os pagamentos bem como os créditos empenhados no exercício de 2020, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CENTRAL, a saber:

Parágrafo Único – Os créditos cancelados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanço dos exercício financeiro de 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de receitas.



# Prefeitura Municipal de Central



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

**RENATO PEREIRA DE SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
*Epicentro da Arqueologia*

# Prefeitura Municipal de Central



## DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispões sobre o cancelamento de todos os contratos de trabalho celebrados durante a gestão municipal vigente no exercício de 2020, em sua totalidade, bem como todos os pagamentos considerando a impossibilidade de sua manutenção e adimplemento, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado da Bahia, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, **cancelados todos os contratos de trabalho e suas decorrentes contraprestações financeiras**, sob qual quer modalidade, celebrados durante o exercício financeiro de 2020, juntos as Secretarias Municipais integrantes do Governo Municipal de Central, por rescisão unilateral em razão da alternância da gestão;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Central



## DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de todos os pagamentos e movimentações bancárias, bem como o bloqueio de senhas e gerenciadores financeiros em execução nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, considerando a troca da gestão municipal, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado da Bahia, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, sobremodo da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando a alternância da gestão municipal,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, **cancelados todos os pagamentos e transações bancárias** efetuados pela gestão municipal vigente no interstício de 2017 a 2020, no MUNICÍPIO DE CENTRAL, a saber:

Parágrafo Único - O cancelamento especificado neste Decreto compreende a delegação de qualquer competência para movimentação de contas, sendo conjuntamente ou em separado com o ex-prefeito municipal e seus secretários das pastas anteriormente nomeados, realizarem as seguintes operações bancárias:

I – Emitir Cheques; II – Abrir contas de depósito; III – Autorizar cobrança; IV – Receber, passar recibo ou dar quitação; V – Solicitar saldos, extratos e comprovantes; VI – Requisitar talonários de cheques; VII – Autorizar outros débitos; VIII – Efetuar transferências/Pagamentos por qualquer canal; IX – Autorizar débito em conta relativo à operações; X – Retirar cheques devolvidos; XI – Endossar cheques; XII – Autorizar aplicações financeiras; XIII – Autorizar aplicações em fundos de investimento; XIV – Autorizar resgate de aplicações financeiras; XV - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos; XVI – Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações; XVII - Autorizar

# Prefeitura Municipal de Central



cancelamento de agendamento de resgate; XVIII – Sustar/Contra ordenar cheques; XIX – Cancelar cheques; XX – Baixar cheques; XXI – Efetuar resgates/aplicações financeiras; **XXII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas**; XXIII – Efetuar pagamentos por qualquer canal; XXIV – Efetuar transferências por qualquer canal; XXV – Consultar contas/aplicações programas de repasse de recurso; **XXVI – Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro**; XXVII – Emitir comprovantes; XXVIII – Efetuar transferências para mesma titularidade, por qualquer canal; XXIX – Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

